



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL Nº 001/DME/2019 - ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS EM CARÁTER EVENTUAL E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR, PARA O ANO DE 2019

O Prefeito do Governo do Município de Buritama, em atendimento ao solicitado pelo Departamento Municipal de Educação, nos termos do disposto na Lei Complementar Nº 75/2011, na Portaria Nº 10.223 de 03 de dezembro de 2018, Lei Federal Nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes, torna pública a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação, por prazo determinado, para atribuição eventual de classes/aulas livres ou em substituição, para as funções de Professor de Educação Infantil I e II; Professor do Ensino Fundamental I -1º ao 5º ano, de Educação Especial, de Libras e Professor de Apoio; Professor Especialista das disciplinas que compõem o currículo do Ensino Fundamental I: Educação Física, Inglês, Arte, Informática, Música; e ainda, atribuição da função de Cuidador para o atendimento de alunos com deficiência que justifiquem essa necessidade, nos termos do disposto na Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Nº 3.298/99 e demais legislações pertinentes, o qual se regerá por este edital, observadas as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Dos professores

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se aos professores supracitados, não pertencentes à rede municipal de ensino e não classificados em concurso vigente de provas e títulos, que estejam interessados em atribuição de classes ou aulas em caráter eventual, no respectivo campo de atuação e na seguinte conformidade: Professor Eventual I e Professor Eventual II.

1.1.2. O processo seletivo para Professor Eventual I destina-se aos portadores de diploma de graduação plena, sem vínculo com o ensino público municipal, interessados em atribuição de classes ou aulas.

1.1.3. O processo seletivo para Professor Eventual II destina-se aos concluintes de cursos de graduação que estejam cursando o último ano ou o penúltimo semestre do curso e, aos portadores de qualificação para as disciplinas da área pretendida, que estejam interessados em ter atribuídas classes ou aulas na rede municipal de ensino.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 1.1.4. O Processo Seletivo Simplificado será aplicado para a atribuição de classes ou aulas disponíveis, livres ou em substituição, por tempo determinado, dentro do seu prazo de validade (calendário letivo homologado) e de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Educação.
- 1.1.5. A contratação somente ocorrerá em caso de necessidade, depois de atendidas todas as formalidades do processo de atribuição de classes e aulas aos docentes da rede municipal de ensino e durante todo o ano letivo em houver essa necessidade, em consonância com o que dispõe a Lei Complementar Nº 75/2011 e a Portaria Nº 10.223/2018 que rege a matéria, ou caso haja recusa e/ou indisponibilidade do professor classificado em concurso de provas e títulos vigente, se for o caso.
- 1.1.6. O professor contratado para as funções docentes, por prazo determinado, não integrará o quadro de pessoal efetivo, *não comporá a carreira do magistério municipal e seu vencimento corresponderá ao número de dias trabalhados em regência de classe ou número de horas/aula trabalhadas, sendo o valor fixado com base nos níveis iniciais da classe.*

2. DO CUIDADOR

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se, também, aos interessados em atuar na rede municipal de ensino, no exercício da função de Cuidador, em que a prestação de serviços atenderá ao aluno portador de deficiência que apresente limitações motoras que acarretem dificuldades de autocuidado.
- 2.2. Os serviços de apoio ao aluno com deficiência nas escolas da rede municipal deverão ser prestados nos dias e horários letivos, nos períodos da manhã ou da tarde, de acordo com o turno de frequência do aluno, atendendo às especificidades motoras de cada um.
- 2.3. O chamamento para função de CUIDADOR será feito pelo Departamento Municipal de Educação a partir da necessidade apresentada pela unidade escolar, por meio de ofício, acompanhado de relatório individual informando as necessidades ao atendimento e anexando os documentos constantes do prontuário do aluno (laudo médico), que comprovem a deficiência apresentada. O relatório deverá estar assinado pela equipe: professor da classe, de Educação Especial, Psicopedagoga e responsável pela direção da unidade escolar. Não havendo a equipe completa deverá estar assinado pelo professor da classe e pelos gestores da unidade escolar.
- 2.4. A classificação do candidato será mediante prova avaliativa e análise do currículo. No chamamento, haverá entrevista para ciência da função de cuidador.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 2.5. A contratação somente ocorrerá em caso de necessidade, a critério do Departamento Municipal de Educação, depois de atendidas todas as formalidades do processo.
- 2.6. A Carga Horária a ser cumprida é de 30 horas, com vencimento de: R\$ 1.101,72 (um mil, cento e um reais e setenta e dois centavos).
- 2.7. As atribuições para a função de cuidador são: Prestar aos alunos com deficiência, da rede municipal de ensino, atendimento para auxiliar, no cotidiano escolar, àqueles que não consigam realizar com independência as atividades de alimentação, higiene bucal e íntima, utilização do banheiro e locomoção, zelando pela higiene, segurança e saúde da criança.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição do candidato, em qualquer modalidade, implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, portarias, comunicados e instruções específicas para a realização de todo o processo, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. Ficam impedidos de participar do presente processo de inscrição:
 - a) O aposentado por invalidez ou compulsoriamente;
 - b) Professor que exerce cargo, emprego ou função em acúmulo ilegal.
- 3.3. As inscrições serão feitas no Departamento Municipal de Educação no período de 08 a 10 de janeiro de 2019, das 7h30min às 11h – das 13h às 16h30min, na Avenida Frei Marcelo Manília nº 695, sala 12, Município de Buritama.
- 3.4. O candidato poderá se inscrever em até 2 (duas) modalidades em que desejar, desde que atenda as condições estabelecidas nesse edital.
- 3.5. No ato da inscrição o candidato deverá:
 - 3.5.1. Preencher a ficha de inscrição, fornecida pelo Departamento Municipal de Educação, indicando nos respectivos campos sua solicitação, sendo de sua total responsabilidade o preenchimento do referido documento.
 - 3.5.2. Efetuar a entrega da Declaração de Concordância (Anexo 2 deste edital) onde declara que aceita eventual convocação, se aprovado for, via aplicativo de mensagens instantâneas para smartphones – WhatsApp.
 - 3.5.3. Efetuar a entrega do seu currículo.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 3.5.3.1. Toda informação prestada no currículo deve ser acompanhada dos documentos comprobatórios originais com uma cópia de cada (não autenticados).
- 3.5.3.2. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição indeferida e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes.
- 3.5.3.3. Relacionar e comprovar, caso haja:
- Experiência docente na área pretendida;
 - Experiência docente em Educação Especial e Libras, quando for o caso;
 - Experiência profissional (não docente) na área pretendida;
 - Capacitação em cursos de esfera governamental;
 - Capacitação em Cursos Livres realizado por empresas credenciadas;
 - Capacitação em Educação Especial, Libras ou Cuidador, quando for o caso;
 - Capacitação em Informática, quando for o caso;
 - Capacitação em áreas correlatas.
- 3.5.4. Efetuar a entrega dos documentos pessoais e documentos comprobatórios conforme o campo de atuação desejado.
- 3.6. Para fins de inscrição se faz imprescindível a apresentação de toda a Documentação abaixo:
- 3.6.1. Para a modalidade Professor Eventual I: diploma de graduação plena de acordo com o campo de atuação; diploma de graduação plena com Habilitação em Educação Especial, quando for o caso (uma cópia e original para conferência);
- 3.6.2. Para modalidade Professor Eventual II: comprovante de conclusão do curso ou declaração de que está cursando o último ano ou penúltimo semestre do curso, ou ainda, documento comprobatório de que possui qualificação profissional equivalente (uma cópia e original para conferência);
- 3.6.3. Para a opção por Professor de Libras: comprovante de formação acadêmica e/ou experiência na área, ou ainda, documento comprobatório de que possui qualificação profissional equivalente (uma cópia e original para conferência);
- 3.6.4. Para a opção por Cuidador: comprovante de formação acadêmica (mínimo exigido: nível médio) e DECLARAÇÃO de experiência na área (Anexo 1 deste edital).
- 3.6.5. Para todas as opções:
- Cadastro de pessoa física (CPF) - (cópia);
 - Documento de identidade (RG) - (cópia).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será feito em 2 (duas) etapas, na seguinte conformidade:

4.1.1. **1ª etapa** – Avaliação constituída de 20 (vinte) questões de conhecimento básico mínimo, com valoração de 1 (um) ponto por questão considerada certa. A Avaliação será realizada no dia 19 de janeiro de 2019, às 8h30min, devendo, os inscritos, se apresentar com meia hora de antecedência na Emef Bairro Nossa Senhora do Livramento, à rua Mal. Deodoro, 635, Bairro Livramento, Buritama - SP. Os portões serão fechados às 8h20min.

4.1.2. **2ª etapa** – Análise do Currículo com valor de até 20 (vinte) pontos.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação objetiva, constando de 20 (vinte) questões, sendo, 10 (dez) de conteúdo específico na área pretendida e 10 (dez) questões de conhecimento pedagógico.

6. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1. A análise do currículo será realizada pela Comissão de Acompanhamento do Processo, no Departamento Municipal de Educação em reunião ordinária lavrada em ata.

6.2. A pontuação a ser aferida pela comissão será pautada pela avaliação dos seguintes itens e pontos correspondentes:

- Pré-requisitos: 0 (zero) ponto;
- Diploma de graduação – não sendo pré-requisito – área correlata: 3 (cinco) pontos;
- Pós-graduação lato sensu – áreas pretendida ou correlata: 3 (cinco) pontos;
- Pós-graduação stricto sensu – áreas pretendida ou correlata: 5 (cinco) pontos;
- Experiência na área pretendida: 2 (dez) pontos;
- Experiência em área correlata: 2 (cinco) pontos;
- Cursos de capacitação na área - órgão governamental: 2 (dois) pontos;
- Cursos de capacitação na área - cursos livres: 2 (dois) pontos;
- Capacitação em área correlata: 1 (um) ponto.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O candidato será classificado, conforme a pontuação obtida.

7.2. Como critério de desempate será considerado a maior pontuação obtida nas questões de conhecimento específico. Permanecendo o empate será somada a esta, a pontuação obtida nas



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

questões de conhecimento pedagógico, persistindo o empate, o critério será a maior idade do inscrito e ainda, o maior número de filhos, se necessário.

- 7.3. A classificação dos candidatos será feita em separado para Professor Eventual I e Eventual II, tendo o primeiro, prioridade na chamada para a atribuição.
- 7.4. A classificação dos candidatos a cuidador será feita em separado dos demais.
- 7.5. A classificação preliminar será publicada no jornal Folha da Região e afixada no DME no dia 24 de janeiro, cabendo pedido de reconsideração nos dias 24 e 25 de janeiro, devendo ser protocolada no Departamento Municipal de Educação, por meio de requerimento devidamente fundamentado.

8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado homologado por ato do Prefeito Municipal será publicado de acordo com a classificação final no jornal Folha da Região no dia 30 de janeiro e listagem afixada no Departamento Municipal de Educação do dia 30 de janeiro ao dia 01 de fevereiro de 2019, não cabendo mais qualquer reconsideração.

9. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA FINS DE CADASTRO CONTRATUAL

- 9.1. A entrega da documentação para fins de cadastro contratual será feita por meio de procedimentos constantes da Portaria de Chamamento, a ser divulgada oficialmente.

10. DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

- 10.1. A Portaria de Chamamento determinará os procedimentos a serem adotados para início da atribuição de classes e aulas, quando necessário, de acordo com o estabelecido neste edital e nas disposições normativas nele apontadas.
- 10.2. A convocação de Professor Eventual será realizada pelo Diretor, na Unidade Escolar, por meio de contato telefônico, de acordo com as necessidades apresentadas, encaminhando ao Departamento Municipal de Educação, cópia da ata de atribuição que deu provimento ao exercício do profissional.
- 10.3. O não atendimento, pelo candidato, à convocação efetuada, implicará em sua desistência da respectiva classe/aulas, aplicando-se nesta hipótese o mesmo procedimento para a convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 10.4. A desistência acima referida não gerará a desclassificação do candidato, que poderá participar em novas chamadas para atribuição.
- 10.5. O candidato deverá manter atualizado o número do telefone para contato, comunicando previamente qualquer alteração à Unidade Escolar, não lhe cabendo qualquer reclamação acaso, por sua omissão, não for possível contata-lo.

11. DO CHAMAMENTO DO CUIDADOR

- 11.1. A chamada de cuidadores caberá ao Departamento Municipal de Educação nos termos do item 2 desse edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Os candidatos selecionados ou não, aprovados em concurso público de provas e títulos, *ainda não nomeados* para o exercício de cargo público de professor terão preferência na contratação, por tempo determinado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 26 da LC Nº 75/2011.
- 12.2. A contratação far-se-á de acordo com o disposto na LC 75/2011, e demais legislação vigente.
- 12.3. Será assegurado o direito recíproco de rescisão contratual antes de expirado o prazo, aplicando-se a determinação do art. 25 da LC Municipal nº 75/2011.
 - 12.3.1. Será motivo para rescisão do contrato antes do prazo de vigência, pela Administração Municipal, a homologação de Concurso Público em andamento, a eventual superveniência de serviço durante o prazo de contrato e ainda o não atendimento das necessidades relacionadas às funções do exercício do contratado.
- 12.4. São requisitos para a contratação:
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das funções a que se candidatar, comprovada por meio de atestado médico expedido por profissional habilitado do governo municipal (exame admissional);
 - Ter 18 (dezoito) anos completos, até a data da inscrição;
 - Não exercer cargo, função ou emprego público municipal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O processo seletivo disciplinado por este Edital terá validade durante o ano letivo de 2019.
- 13.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos e normas complementares, não podendo alegar ignorância.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



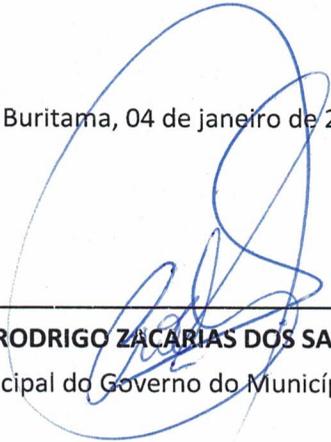
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 13.3. Será desclassificado o candidato que não comparecer para assinatura do contrato após atribuição.
- 13.4. A Classificação não assegura ao interessado o direito à contratação, mas apenas a prestação de serviço, caso haja a necessidade por parte do Departamento Municipal de Educação. A concretização desse ato fica condicionada ao atendimento das disposições legais pertinentes, observados os interesses da Administração.
- 13.5. O professor eventual, não se vinculará ao plano de cargo, carreira e salário do magistério municipal, não terá, ainda, direito a bonificações ou outros direitos previstos na Legislação em questão.
- 13.6. O professor eventual será contratado mediante assinatura de Contrato de Prestação de Serviços em caráter eventual, sem vínculo empregatício.
- 13.7. Os modelos de documentos necessários à inscrição encontram-se em anexo a este edital.
- 13.8. Os casos omissos serão decididos pelo Departamento Municipal de Educação, pelo Setor de Recursos Humanos, juntamente com Setor Jurídico da Prefeitura do Governo do Município de Buritama.

Buritama, 04 de janeiro de 2019.



RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal do Governo do Município de Buritama/SP



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO 1 - Modelo de Declaração de Trabalho como Cuidador

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM TRABALHO COMO CUIDADOR

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de **comprovação de experiência e pontuação**, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL COM VISTAS A, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CUIDADOR 2019, que o (a) Sr. (a) _____, CPF nº _____, R.G. nº _____, Órgão/UF _____, exerceu a FUNÇÃO DE CUIDADOR no período de ___/___/___ a ___/___/___ (escola/entidade) _____.

LOCAL / DATA

Assinatura e/ou carimbo do responsável

OBS: No caso de 2 (dois) ou mais atestados, discriminar períodos para verificar se há concomitância.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO 2 - Modelo de Declaração de Concordância

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de **inscrição** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL COM VISTAS A, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO no ano letivo de 2019, que eu _____, CPF nº _____, R.G. nº _____, Órgão/UF _____, concordo que em caso de eventual convocação, se aprovado for, a comunicação será feita via aplicativo de mensagens instantâneas para smartphones - WhatsApp.

LOCAL / DATA

Assinatura e/ou carimbo do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
EDITAL Nº 011/2019-ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS EM CARÁTER EVENTUAL E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR PARA O ANO DE 2019

O Prefeito do Governo do Município de Buritama, em atendimento ao solicitado pelo Departamento Municipal de Educação, nos termos do disposto na Lei Complementar Nº 75/2011, na Portaria Nº 10.223 de 03 de dezembro de 2018, Lei Federal Nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes, torna pública a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação, por prazo determinado, para atribuição eventual de classes/aulas livres ou em substituição, para as funções de Professor de Educação Infantil I e II; Professor do Ensino Fundamental I -1º ao 5º ano, de Educação Especial, de Libras e Professor de Apoio; Professor Especialista das disciplinas que compõem o currículo do Ensino Fundamental I: Educação Física, Inglês, Arte, Informática, Música; e ainda, atribuição da função de Cuidador para o atendimento de alunos com deficiência que justifiquem essa necessidade, nos termos do disposto na Lei Federal Nº 7.853/89 e no Decreto Nº 3.298/99 e demais legislações pertinentes, o qual se regerá por este edital, observadas as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Dos professores

- 1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se aos professores supracitados, não pertencentes à rede municipal de ensino e não classificados em concurso vigente de provas e títulos, que estejam interessados em atribuição de classes ou aulas em caráter eventual, no respectivo campo de atuação e na seguinte conformidade: *Professor Eventual I e Professor Eventual II.*
- 1.1.2. O processo seletivo para *Professor Eventual II* destina-se aos portadores de diploma de graduação plena, sem vínculo com o ensino público municipal, interessados em atribuição de classes ou aulas.
- 1.1.3. O processo seletivo para *Professor Eventual II* destina-se aos concluintes de cursos de graduação que estejam cursando o último ano ou o penúltimo semestre do curso e, aos portadores de qualificação para as disciplinas da área pretendida, que estejam interessados em ter atribuídas aulas ou aulas na rede municipal de ensino.
- 1.1.4. O Processo Seletivo Simplificado será aplicado para a atribuição de classes ou aulas dispensáveis, livres ou em substituição, por tempo determinado, dentro do seu prazo de validade (calendário letivo homologado) e de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Educação.
- 1.1.5. A contratação somente ocorrerá em caso de necessidade, depois de atendidas todas as formalidades do processo de atribuição de classes e aulas aos docentes da rede municipal de ensino e durante todo o ano letivo em houver essa necessidade, em consonância com o que dispõe a Lei Complementar Nº 75/2011 e a Portaria Nº 10.223/2018 que rege a matéria, ou caso haja recusa ou indisponibilidade do professor classificado em concurso de provas e títulos vigente, se for o caso.
- 1.1.6. O professor contratado para as funções docentes, por prazo determinado, não integrará o quadro de pessoal efetivo, não comparará a carreira do magistério municipal e seu vencimento corresponderá ao número de dias trabalhados em regime de classe ao número de horas/aula trabalhadas, sendo o valor fixado com base nos níveis iniciais da classe.

2. DO CUIDADOR

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se, também, aos interessados em atuar na rede municipal de ensino, no exercício da função de Cuidador, em que a prestação de serviços atenderá ao aluno portador de deficiência que apresente limitações motoras que acarretem dificuldades de autocuidado.
- 2.2. Os serviços de apoio ao aluno com deficiência nas escolas da rede municipal deverão ser prestados nos dias e horários letivos, nos períodos de manhã ou da tarde, de acordo com o tempo de frequência do aluno, atendendo às especificidades motoras de cada um.
- 2.3. O chamamento para função de CUIDADOR será feito pelo Departamento Municipal de Educação e parará de necessidade apresentada pela unidade escolar, por meio de ofício, acompanhado de relatório individual informando as necessidades de atendimento e anexando os documentos constantes do prontuário do aluno (laudo médico), que comprovem a deficiência apresentada. O relatório deverá estar assinado pela equipe: professor da classe, de Educação Especial, Psicopedagoga e responsável pela direção da unidade escolar. Não havendo a equipe completa deverá estar assinado pelo professor da classe e pelos gestores da unidade escolar.
- 2.4. A classificação do candidato será mediante prova avaliativa e análise do currículo. No chamamento, haverá entrevista para ciência da função de cuidador.
- 2.5. A contratação somente ocorrerá em caso de necessidade, a critério do Departamento Municipal de Educação, depois de atendidas todas as formalidades do processo.
- 2.6. A Carga Horária a ser cumprida é de 30 horas, com vencimento de: R\$ 1.101,72 (um mil, oitenta e um reais e setenta e dois centavos).
- 2.7. As atribuições para a função de cuidador são: Prestar aos alunos com deficiência, da rede municipal de ensino, atendimento para auxiliar, no cotidiano escolar, aqueles que não conseguem realizar com independência as atividades de alimentação, higiene bucal e íntima, utilização do banheiro e locomoção, zelando pela higiene, segurança e saúde da criança.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição do candidato, em qualquer modalidade, implicará o conhecimento e a total aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, portarias, comunicados e instruções específicas para a realização de todo o processo, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. Ficam impedidos de participar do presente processo de inscrição:
 - a) O aposentado por invalidez ou compulsoriamente;
 - b) Professor que exerça cargo, emprego ou função em acúmulo ilegal.
- 3.3. As inscrições serão feitas no Departamento Municipal de Educação no período de 08 a 10 de janeiro de 2019, das 7h30min às 11h – das 13h às 16h30min, na Avenida Frei Marcelo Manilla nº 695, sítio 12, Município de Buritama.
- 3.4. O candidato poderá se inscrever em até 2 (duas) modalidades em que desejar, desde que atenda as condições estabelecidas neste edital.
- 3.5. No ato da inscrição o candidato deverá:
 - 3.5.1. Preencher a ficha de inscrição, fornecida pelo Departamento Municipal de Educação, instalando nos respectivos campos sua assinatura, sendo de sua total responsabilidade o preenchimento do referido documento.
 - 3.5.2. Efetuar a entrega da Declaração de Consciência (Anexo 2 deste edital) onde declara que aceita eventual convocação, se aprovada, for, via aplicativo de mensagens instantâneas para smartphone – WhatsApp.
 - 3.5.3. Efetuar a entrega do seu currículo:
 - 3.5.3.1. Toda informação prestada no currículo deve ser acompanhada dos documentos comprobatórios originais com uma cópia de cada (não autenticadas).
 - 3.5.3.2. O candidato que prestar declaração falsa, invernal ou, ainda, que não satisfaça a todos as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição indeferida e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes.
 - 3.5.3.3. Relacionar e comprovar, caso haja:
 - Experiência docente na área pretendida;
 - Experiência docente em Educação Especial e Libras, quando for o caso;
 - Experiência profissional (não docente) na área pretendida;
 - Capacitação em cursos de fora governamental;
 - Capacitação em Cursos Livres realizado por empresas credenciadas:
 - Capacitação em Educação Especial, Libras ou Cuidador, quando for o caso;
 - Capacitação em Informática, quando for o caso;
 - Capacitação em áreas correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA

PARTE 2

- 3.5.4. Entregar a entrega dos documentos pessoais e documentos comprobatórios conforme o campo de atuação desejado.
- 3.6. Para fins de inscrição se faz imprescindível a apresentação de toda a Documentação abaixo:
- 3.6.1. Para a modalidade Professor Eventual II: diploma de graduação plena do curso com o campo de atuação; diploma de graduação plena com habilitação em Educação Especial, quando for o caso (uma cópia e original para conferência);
- 3.6.2. Para a modalidade Professor Eventual II: comprovante de conclusão do curso ou declaração de que está cursando o último ano ou penúltimo semestre do curso, ou ainda, documento comprobatório de que possui qualificação profissional equivalente (uma cópia e original para conferência);
- 3.6.3. Para a opção por Professor de Língua: comprovante de formação acadêmica ou experiência na área, ou ainda, documento comprobatório de que possui qualificação profissional equivalente (uma cópia e original para conferência);
- 3.6.4. Para a opção por Cuidador: comprovante de formação acadêmica (mínimo exigido: nível médio) e DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA (Anexo 1 em anexo).
- 3.6.5. Para todas as opções:
 - Cadastro de pessoa física (CPF) - (cópia);
 - Documento de identidade (RG) - (cópia).
- 4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
- 4.1. O Processo Seletivo Simplificado será feito em 2 (duas) etapas, na seguinte conformidade:
 - 4.1.1. 1ª etapa - Análise curricular de 20 (vinte) questões de conhecimento básico mínimo, com valoração de 1 (um) ponto por questão considerada certa. A avaliação será realizada no dia 18 de janeiro de 2019, às 08h30min, devendo, os inscritos, se apresentar com meia hora de antecedência na Emef Bairro Nova Senhora do Livramento, à rua Mal. Deodoro, 555, Bairro Livramento, Buritama - SP. Os pontos serão fechados às 08h30min.
 - 4.1.2. 2ª etapa - Análise do Currículo com valor de até 20 (vinte) pontos.
- 5. DA AVALIAÇÃO
- 5.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação objetiva, consistindo de 20 (vinte) questões, sendo: 10 (dez) de conteúdo específico na área pretendida e 10 (dez) questões de conhecimento pedagógico.
- 6. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO
- 6.1. Análise do currículo será realizada pela Comissão de Acompanhamento do Processo, no Departamento Municipal de Educação em reunião ordinária lavrada em ata.
- 6.2. A pontuação a ser atribuída pela comissão será pautada pela avaliação dos seguintes itens e pontos correspondentes:
 - Pre-requisitos: 0 (zero) pontos;
 - Diploma de graduação - não sendo pré-requisito - área correlata: 0 (zero) pontos;
 - Pós-graduação lato sensu - áreas pretendidas ou correlatas: 3 (três) pontos;
 - Pós-graduação stricto sensu - áreas pretendidas ou correlatas: 5 (cinco) pontos;
 - Experiência na área pretendida: 2 (dois) pontos;
 - Experiência em áreas correlatas: 2 (dois) pontos;
 - Cursos de capacitação na área - órgão governamental: 2 (dois) pontos;
 - Cursos de capacitação na área - cursos livres: 2 (dois) pontos;
 - Capacitação em áreas correlatas: 1 (um) ponto.
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO
- 7.1. O candidato será classificado, conforme a pontuação obtida.
- 7.2. Caso o número de desempates seja considerado a maior pontuação obtida nas questões de conhecimento específico. Permanecerá o empate será somado a esta, a pontuação obtida nas questões de conhecimento pedagógico, persistindo o empate, o critério será a maior idade do inscrito e ainda, o maior número de filhos, se necessário.
- 7.3. A classificação dos candidatos será feita em separado para Professor Eventual I e Eventual II, tendo o primeiro, prioridade na chamada para a atribuição.
- 7.4. A classificação dos candidatos a cuidador será feita em separado dos demais.
- 7.5. A classificação preliminar será publicada no jornal Folha da Região e afixada no DME no dia 24 de janeiro, cabendo pedido de reconsideração nos dias 24 e 25 de janeiro, devendo ser protocolada no Departamento Municipal de Educação, por meio de requerimento devidamente fundamentado.
- 8. DO RESULTADO
- 8.1. O resultado homologado por ato do Prefeito Municipal será publicado de acordo com a classificação final no jornal Folha da Região no dia 30 de janeiro e listagem afixada no Departamento Municipal de Educação do dia 30 de janeiro ao dia 31 de fevereiro de 2019, não cabendo mais qualquer reconsideração.
- 9. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA FINS DE CADASTRO CONTRATUAL
- 9.1. A entrega da documentação para fins de cadastro contratual será feita por meio de procedimentos constantes da Portaria de Chamamento, a ser divulgada oficialmente.
- 10. DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS
- 10.1. A Portaria de Chamamento descreverá os procedimentos a serem adotados para início da atribuição de classes e aulas, quando necessário, de acordo com o estabelecido neste edital e nas disposições normativas nele apontadas.
- 10.2. A classificação de Professor Eventual será realizada pelo Diretor, na Unidade Escolar, por meio de contato telefônico, de acordo com as necessidades apresentadas, encaminhando o Departamento Municipal de Educação, cópia da ata de atribuição que deu provimento ao exercício do profissional.
- 10.3. O não atendimento, pelo candidato, a convocação efetuada, implicará em sua desistência da respectiva classe/aula, aplicando-se nesta hipótese o mesmo procedimento para a convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.
- 10.4. Adicionalmente acima referida não gerará a desclassificação do candidato, que poderá participar em novas chamatas para a atribuição.
- 10.5. O candidato deverá manter atualizado o número de telefone para contato, comunicando previamente qualquer alteração à Unidade Escolar, não lhe cabendo qualquer reclamação acerca, por sua omissão, não for possível contato.
- 11. DO CHAMAMENTO DO CUIDADOR
- 11.1. A chamada de cuidadores caberá ao Departamento Municipal de Educação via termo do Item 2 desse edital.
- 12. DA CONTRATAÇÃO
- 12.1. Os candidatos selecionados ou não, aprovados em concurso público de provas e títulos, ainda não nomeados para o exercício de cargo público de professor ou outro profissional na contratação, por tempo determinado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 26 da LC nº 75/2011.
- 12.2. A contratação far-se-á de acordo com o disposto na LC 75/2011, e demais legislações vigentes.
- 12.3. Será assegurado o prazo de início de vigência do contrato antes de expirado o prazo, aplicando-se a determinação do art. 26 da LC Municipal nº 75/2011.
- 12.3.1. Será motivo para rescisão do contrato antes do prazo de vigência, pela Administração Municipal, a homologação de Concurso Público em andamento, a eventual superveniência de serviço durante o prazo de contrato e ainda o não atendimento das necessidades relacionadas às funções do exercício do contratado.
- 12.4. São requisitos para a contratação:
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das funções a que se candidatar, comprovada por meio de atestado médico expedido por profissional habilitado pelo governo municipal (a quem admitido);
 - Ter 18 (dezoito) anos completos, até a data da inscrição;
 - Não exercer cargo, função ou emprego público municipal.
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 13.1. O processo seletivo disciplinado por este Edital terá validade durante o ano letivo de 2019.
- 13.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste edital, prestando conhecimento integral de seus termos e normas complementares, não podendo alegar ignorância.
- 13.3. Será desclassificado o candidato que não comparecer para assinar a ou o contrato após atribuição.
- 13.4. A classificação não assegura ao interessado o direito à contratação, mas apenas a prestação de serviço, caso haja a necessidade por parte do Departamento Municipal de Educação. A contratação desse ato fica condicionada ao atendimento das disposições legais pertinentes, sob servidão de interesse da Administração.
- 13.5. O professor eventual, não se vinculará ao plano de cargo, carreira e salário do magistério municipal, não terá, ainda, direito a bonificações ou outras vantagens previstas na Legislação em questão.
- 13.6. O professor eventual será contratado mediante assinatura de Contrato de Prestação de Serviços em caráter eventual, sem vínculo empregatício.
- 13.7. Os modelos de documentos necessários à inscrição encontram-se em anexo a este edital.
- 13.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação, pelo Setor de Recursos Humanos, juntamente com Setor Jurídico do Prefeitura ou do Governo do Município de Buritama.

Buritama, 04 de janeiro de 2019.
 RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
 Prefeito Municipal do Governo do Município de Buritama/SP
 ANEXO 1 - Modelo de Declaração de Trabalho como Cuidador
 DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM TRABALHO COMO CUIDADOR
 Declaro, sob as penas da Lei, para fins de comprovação de experiência e pontuação, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL COM VISTAS A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CUIDADOR 2019, que o (a) Sr. (a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, Orgão/UF _____, concorreu a FUNÇÃO DE CUIDADOR no período de ____/____/____ a ____/____/____ (escolha a unidade).

LOCAL/DATA _____
 Assinatura e rubrica do responsável _____

OBS: No caso de 2 (dois) ou mais atestados, discriminar períodos para verificar se há concomitância.
 ANEXO 2 - Modelo de Declaração de Concorrência
 DECLARAÇÃO DE CONCORRÊNCIA
 Declaro, sob as penas da Lei, para fins de inscrição PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL COM VISTAS A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO no ano letivo de 2019, que eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, Orgão/UF _____, concorro que em caso de eventual convocação, se aprovado for, a comunicação será feita via aplicativo de mensagens instantâneas para smartphones - WhatsApp.